## 38 12 1300 TORCH

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

#### Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011 E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA N°04/2018

Pelo presente termo de Retificação do Edital de Concorrência Nº 04/2018, cujo **OBJETO** da presente licitação é a atribuição de Concessão destinada à prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, micro-ônibus ou van em linhas regulares, no Município de TOROPI/RS, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, sendo a prestação deste serviço público, **RETIFICAR O EDITAL:** 

#### ONDE LÊ-SE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOROPI, SR.: LAURO SCHERER, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 22 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, sito a Rua Fernando Ferrari 235 Centro de Toropi/RS, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de documentação e propostas das PESSOAS JURÍDICAS interessadas em prestar o serviço público de transporte coletivo do Município de TOROPI, sob o REGIME DE CONCESSÃO, nos termos deste Edital, seus Anexos e Minuta de Contrato, que fazem parte deste processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2018.

#### **LEIA-SE:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOROPI, SR.: LAURO SCHERER, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 22 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, sito a Rua Fernando Ferrari 235 Centro de Toropi/RS, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de documentação e propostas das PESSOAS JURÍDICAS interessadas em prestar o serviço público de transporte coletivo do Município de TOROPI, sob o REGIME DE CONCESSÃO, nos termos deste Edital, seus Anexos e Minuta de Contrato, que fazem parte deste processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2018.

#### ONDE LÊ-SE:

#### 1. DO OBJETO LICITADO:

1.1. O objeto da presente licitação é a atribuição de Concessão destinada à prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, **por ônibus, micro-ônibus ou van** em linhas regulares, no Município de TOROPI/RS, pelo **prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período**, sendo a prestação deste serviço público.

#### **LEIA-SE:**

#### 1. DO OBJETO LICITADO:

1.1. O objeto da presente licitação é a atribuição de Concessão destinada à prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros, **por ônibus e micro-ônibus** em linhas regulares, no Município de TOROPI/RS, pelo **prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável duas vezes por igual**, sendo a prestação deste serviço público.

#### ONDE LÊ-SE:

#### 3. DOS REQUISITOS:

3.1. Esta licitação é aberta a todas as pessoas jurídicas que atendam o regramento editalício e que desejam prestar, por outorga de Concessão, o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros **por ônibus, micro-ônibus ou van** em Linhas Regulares no Município de TOROPI/RS, doravante denominado Serviço.

#### LEIA-SE:

#### 3. DOS REQUISITOS:

3.1. Esta licitação é aberta a todas as pessoas jurídicas que atendam o regramento editalício e que desejam prestar, por outorga de Concessão, o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros **por ônibus e micro-ônibus**, em Linhas Regulares no Município de TOROPI/RS, doravante denominado Serviço.

# 78 12 M 1886

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

#### Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011 E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

#### ONDE LÊ-SE:

#### 4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. Comprovante de que a licitante tem como atividade no seu contrato social a exploração de serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus micro-ônibus ou van.

#### **LEIA-SE:**

#### 4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. Comprovante de que a licitante tem como atividade no seu contrato social a exploração de serviço de transporte coletivo de passageiros **por ônibus e micro-ônibus.** 

#### ONDE LÊ-SE:

## 6. RELAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AOS VEÍCULOS E MOTORISTAS PARA INICIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1.Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues pela Concessionária a Concedente antes da emissão da ordem de início dos serviços: Comprovante de propriedade de veículo (s), em nome do contratado, ainda, que seja compatível para execução do objeto e que o (s) veículo (s) utilizado (s) para execução do objeto é (são) modelo (s) da **espécie ônibus, micro-ônibus ou van.** 

6.1.1 De acordo com o item 6.1 o veículo deverá ser do tipo ônibus, micro-ônibus ou van.

#### LEIA-SE:

### 6. RELAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AOS VEÍCULOS E MOTORISTAS PARA INICIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1.Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues pela Concessionária a Concedente antes da emissão da ordem de início dos serviços: Comprovante de propriedade de veículo (s), em nome do contratado, ainda, que seja compatível para execução do objeto e que o (s) veículo (s) utilizado (s) para execução do objeto é (são) modelo (s) da **espécie ônibus e micro-ônibus.** 

6.1.1 De acordo com o item 6.1 o veículo deverá ser do tipo ônibus e micro-ônibus.

#### ONDE LÊ-SE:

#### 12. DA OUTORGA DE CONCESSÃO

12.1. Do Prazo:

12.1.1. A concessão será válida por um **período de 10 (dez) anos**, podendo ser prorrogada por igual período mediante concordância da Administração Municipal.

#### **LEIA-SE:**

#### 12. DA OUTORGA DE CONCESSÃO

12.1. Do Prazo:

12.1.1. A concessão será válida por um **período de 5 (cinco) anos**, podendo ser prorrogada por mais dois iguais períodos mediante concordância da Administração Municipal.

#### ANEXO IV CONTRATO DE CONCESSÃO

#### ONDE LÊ-SE:

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DI
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS OU VAN EM LINHAS
REGULARES NO MUNICÍPIO DE TOROPI/RS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DI
CONCESSÃO, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de TOROPI/RS, inscrita no CNPJ sol
nº01.539.271/0001-82, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, LAURO SCHERER, doravante
denominada CONCEDENTE, outro lado, a empresa
, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por set
Representante



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

#### Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011 E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

legal,,	doravante	denominada	CONCESSIONÁRIA,	na	forma	das
cláusulas e condições seguintes:						

#### ANEXO IV CONTRATO DE CONCESSÃO

#### **LEIA-SE:**

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DI
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, OU EM LINHAS
REGULARES NO MUNICÍPIO DE TOROPI/RS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DI
CONCESSÃO, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de TOROPI/RS, inscrita no CNPJ so
nº01.539.271/0001-82, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, LAURO SCHERER, doravant
denominada CONCEDENTE, outro lado, a empresa
,inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por se
Representante
legal,, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, na forma da
cláusulas e condições seguintes:

#### ONDE LÊ-SE:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro - O objeto da presente licitação é a atribuição de Concessão destinada à prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, **por ônibus, micro-ônibus ou van** em linhas regulares, no Município de TOROPI/RS, **pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período**, sendo a prestação deste serviço público delegado à **PESSOA JURÍDICA**.

#### LEIA-SE:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro - O objeto da presente licitação é a atribuição de Concessão destinada à prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, **por ônibus e micro-ônibus** em linhas regulares, no Município de TOROPI/RS, pelo **prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual a mais 2 (dois) períodos** sendo a prestação deste serviço público delegado à **PESSOA JURÍDICA**.

#### ONDE LÊ-SE:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

Parágrafo primeiro - O CONCESSIONÁRIO, deverá executar o serviço previsto na Cláusula Primeira deste Contrato pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, sendo a prestação deste serviço público delegado à PESSOA JURÍDICA.

Parágrafo segundo - O prazo de concessão poderá ser prorrogado por prazo não superior a **10 (dez) anos**, em favor do concessionário. Tal renovação será resultante da avaliação do Órgão Gestor e nas pesquisas de opinião com os usuários quanto aos serviços prestados a serem efetuadas anualmente, sendo que o grau de aprovação, na média aritmética dos dez anos, não deverá ser inferior a 60% do grau máximo de desempenho.

#### LEIA-SE:

Parágrafo primeiro - O **CONCESSIONÁRIO**, deverá executar o serviço previsto na Cláusula Primeira deste Contrato pelo **prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual a mais 2 (dois) períodos**, sendo a prestação deste serviço público delegado à **PESSOA JURÍDICA**.

Parágrafo segundo - O prazo de concessão poderá ser prorrogado por prazo não superior a **5** (**cinco**) **anos**, em favor do concessionário. Tal renovação será resultante da avaliação do Órgão Gestor e nas pesquisas de opinião com os usuários quanto aos serviços prestados a serem efetuadas anualmente, sendo que o grau de aprovação, na média aritmética dos dez anos, não deverá ser inferior a 60% do grau máximo de desempenho.

#### ONDE LÊ-SE:

## TOTAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

#### Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011 E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo primeiro - O exercício do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, **por Ônibus, micro-ônibus ou van** em Linhas Regulares no Município de TOROPI/RS, pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na legislação específica, nas normas pertinentes e neste próprio contrato.

#### **LEIA-SE:**

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo primeiro - O exercício do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, **por Ônibus e micro-ônibus** em Linhas Regulares no Município de TOROPI/RS, pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na legislação específica, nas normas pertinentes e neste próprio contrato.

#### ONDE LÊ-SE:

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - A **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO** se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma do direito, os direitos e obrigações, previstos neste contrato, no Instrumento Convocatório da Concorrência Pública nº

...... e seus Anexos, bem como na legislação pertinente. Parágrafo segundo - O **CONCESSIONÁRIO** fica obrigado:

- 1) Iniciar a operação do Sistema de Transporte Coletivo, objeto desta Licitação, no prazo máximo de 30 ( trinta) dias da assinatura deste Contrato, sob pena da perda da Concessão.
- 2) Apresentar o comprovante de propriedade de veículo (s), em nome do contratado, compatível para execução do objeto e que o (s) veículo (s) utilizado (s) para execução do objeto é (são) modelo (s) da espécie ônibus, micro-ônibus ou van.

#### LEIA-SE:

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - A CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma do direito, os direitos e obrigações, previstos neste contrato, no Instrumento Convocatório da Concorrência Pública nº

...... e seus Anexos, bem como na legislação pertinente. Parágrafo segundo - O **CONCESSIONÁRIO** fica obrigado:

- 1) Iniciar a operação do Sistema de Transporte Coletivo, objeto desta Licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura deste Contrato, sob pena da perda da Concessão.
- 2) Apresentar o comprovante de propriedade de veículo (s), em nome do contratado, compatível para execução do objeto e que o (s) veículo (s) utilizado (s) para execução do objeto é (são) modelo (s) da espécie ônibus e micro-ônibus.

#### ONDE LÊ-SE:

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

25) A executar o serviço com veículos, **do tipo ônibus, micro-ônibus ou van**, em conformidade com o especificado no Instrumento Convocatório e em perfeitas condições técnicas que permitam o transporte a que se vinculou por este ato concessivo, atendendo, entre outros, requisitos de segurança, conforto, eficiência, mantendo os mesmos devidamente conservados e em funcionamento, substituindo aqueles que desatendam as exigências da CONCEDENTE e das normas de engenharia de tráfego e trânsito.

#### **LEIA-SE:**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

25) A executar o serviço com veículos, **do tipo ônibus e micro-ônibus**, em conformidade com o especificado no Instrumento Convocatório e em perfeitas condições técnicas que permitam o transporte a que se vinculou por este ato concessivo, atendendo, entre outros, requisitos de segurança, conforto, eficiência, mantendo os mesmos devidamente conservados e em funcionamento, substituindo aqueles que desatendam as exigências da CONCEDENTE e das normas de engenharia de tráfego e trânsito.

#### ONDE LÊ-SE:



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

#### Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011 E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GENERALIDADES

Parágrafo primeiro - O CONCESSIONÁRIO por sua vez representado pela forma antes referida, de livre vontade, concorda com todos os termos do presente contrato de prorrogação de prazo de concessão do transporte coletivo, **por ônibus, micro-ônibus ou van** em todos os seus termos, obrigando-se a fielmente cumpri-lo.

Parágrafo segundo - Todos os direitos e obrigações, tanto do Poder CONCEDENTE, quanto do CONCESSIONÁRIO, são regulados pelo presente instrumento de concessão do transporte coletivo, **por ônibus, micro-ônibus ou van** pelas leis, regulamentos e instruções em vigor ou que venham a vigorar, desde que sobre o objeto da presente concessão.

#### LEIA-SE:

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GENERALIDADES

Parágrafo primeiro - O CONCESSIONÁRIO por sua vez representado pela forma antes referida, de livre vontade, concorda com todos os termos do presente contrato de prorrogação de prazo de concessão do transporte coletivo, **por ônibus e micro-ônibus**, em todos os seus termos, obrigando-se a fielmente cumpri-lo.

Parágrafo segundo - Todos os direitos e obrigações, tanto do Poder CONCEDENTE, quanto do CONCESSIONÁRIO, são regulados pelo presente instrumento de concessão do transporte coletivo, **por ônibus e micro-ônibus** pelas leis, regulamentos e instruções em vigor ou que venham a vigorar, desde que sobre o objeto da presente concessão.

As demais cláusulas permanecem inalterados conforme as condições estabelecidas no Edital. As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (www.toropi.rs.gov.br).

## RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

A Comissão permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 082-17/2020, em nome do Setor de Licitações da Prefeitura de Toropi/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no Mural Público e Endereço Eletrônico a **RETIFICAÇÃO DE EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA 04/2018,** mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. A presente Licitação foi **ADIADA** considerando a retificação do edital e a sessão de recebimento e abertura dos envelopes se realizará **ÀS 09:00, DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2019** 

TOROPI, 21 DE JANEIRO DE 2019.

CLAUDIOMAR FRANZEN PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES 082-17/2020